



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.301ª sessão da 3ª Câmara realizada em 3 de abril de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais

Comparecimento: Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen, Frederico Augusto Lins Peixoto e Gislana da Silva Carlos

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 16.001651179-46 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155082-26 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.879/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651325-38 - Requerente: GLOBEX UTILIDADES S A - Impugnação nº(s): 40.010155075-64 (GLOBEX UTILIDADES S A - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19

ACÓRDÃO: 24.880/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651380-81 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154614-32 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19

ACÓRDÃO: 24.881/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651403-87 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155085-52 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19

ACÓRDÃO: 24.882/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651529-03 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154616-88 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19

ACÓRDÃO: 24.883/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651603-37 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155489-96 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por

maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19

ACÓRDÃO: 24.884/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651613-25 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155488-13 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19

ACÓRDÃO: 24.885/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651677-73 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155074-91 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19

ACÓRDÃO: 24.886/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651906-01 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154615-05 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.887/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651907-83 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155073-19 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.888/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652005-09 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155665-44 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.889/24/3ª.

- PTA nº. 16.001650912-97 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154623-40 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.890/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651364-28 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154620-05 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.891/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651836-98 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154619-21 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.892/24/3ª.

- PTA nº. 16.001651873-24 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154621-88 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.893/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652079-53 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154617-69 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.894/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654067-86 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155105-14 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.895/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654901-83 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155663-91 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.896/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652603-23 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155668-89 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.897/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652572-92 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155667-06 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.898/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652954-96 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155673-89 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva

Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.899/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654332-61 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155806-44 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislane da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.900/24/3ª.

- PTA nº. 16.001655100-61 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155077-26 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislane da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.901/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652587-79 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010154504-65 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Bruno José Barbosa Guilhon/Outro(s)) - Relatora: Gislane da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.902/24/3ª.

- PTA nº. 16.001655768-01 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156662-04 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Bruno José Barbosa Guilhon/Outro(s)) - Relatora: Gislane da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.903/24/3ª.

- PTA nº. 16.001653628-86 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155076-45 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislane da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.904/24/3ª.

- PTA nº. 16.001653630-41 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155103-61 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislane da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.905/24/3ª.

- PTA nº. 16.001652729-50 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155672-06 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislane da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias

recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.906/24/3ª.

- PTA nº. 16.001653625-41 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155078-07 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.907/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654826-79 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155101-07 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.908/24/3ª.

- PTA nº. 16.001654926-58 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155795-90 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.909/24/3ª.

- PTA nº. 16.001656716-84 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155095-41 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Bruno José Barbosa Guilhon/Outro(s)) - Relatora: Gisлана da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar improcedente a impugnação. Vencido o Conselheiro Dimitri Ricas Pettersen, que julgava parcialmente procedente a impugnação para que seja deferida a restituição relativa às mercadorias recebidas da filial de São Paulo até 20/12/19.

ACÓRDÃO: 24.910/24/3ª.

- PTA nº. 16.001715036-07 - Requerente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156923-61 (CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA - Procurador: Geraldo Valentim Neto/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 09/04/24. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Luis Paulo Cirne Medeiros.

- PTA nº. 16.001715038-61 - Requerente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156924-42 (CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA - Procurador: Geraldo Valentim Neto/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 09/04/24. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Luis Paulo Cirne Medeiros.

- PTA nº. 01.002574112-49 - Autuado: OURO BRASIL COMERCIO E CORRETAGENS EIRELI - Impugnação nº(s): 40.010155252-10 (PAULO HENRIQUE GERALDI SALOMAO) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.911/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente